

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº 646

De 19 de Setembro de 2013.

*Acrescenta Parágrafo único ao art. 91 da Lei nº. 575 de 23 de dezembro de 2009 (PCCR do Magistério) e adota outras providências.*

**Art. 1º.** Acrescente-se ao Art. 91 da Lei 575 de 23 de dezembro de 2009 o seguinte parágrafo:

**Art. 91. ...**

**Parágrafo único.** *Fica assegurado aos profissionais do magistério o direito a redução da jornada de trabalho em 1/3 (um terço) nos seguintes termos:*

*I- para professora que comprovar 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo;*

*II- para o professor que comprovar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no cargo.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de setembro de 2013.

**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
Prefeito Municipal

